 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> 20170607121747970000125	Número da Nota <b>0000032</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>07/06/2017 16:30:00</b>			
	Código de Verificação <b>E39F-XI3J</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>21.747.970/0001-25</b> Inscrição Municipal: <b>5.169.881-1</b> Nome/Razão Social: <b>MOLINA E REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> Endereço: <b>R TABAPUA 00082, CONJ 801 - ITAIM BIBI - CEP: 04533-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>ANDRES NAVARRO SANCHEZ</b> CPF/CNPJ: <b>070.785.708-20</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>AVE JAGUARE 249, APTO 43M - PINHEIROS - CEP: 05346-000</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>-</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Honorários oriundos da prestação dos serviços de consultoria/assessoria jurídica e legislativa ao mandato do Deputado Federal Senhor Andrés Navarro Sanchez, no Município de São Paulo, conforme discriminado abaixo: - Orientações e Sugestões para a Propositura de Emendas à Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, com a finalidade de avaliar juridicamente o texto deste instrumento normativo, que se encontra em fase de votação para eventual conversão em Lei, observando-se suas repercussões e impactos no Ordenamento Jurídico Brasileiro.  Valor total: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).  Observação: apesar dos dados do Tomador constarem com informações de seu cadastro perante a Prefeitura de São Paulo, em virtude dos serviços terem sido prestados ao Senhor Andrés Navarro Sanchez, na exclusiva qualidade de Deputado Federal, seguem os dados relativos ao gabinete em que exerce suas funções: - Deputado Federal Senhor Andrés Navarro Sanchez, Câmara dos Deputados - Anexo 4 - Gabinete 939, Brasília - DF, CEP - 70.160-900				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.500,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>03379 - Advocacia (sociedade de profissionais).</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>9.500,00</b>	<b>*</b>	<b>*</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito; (3) Esta NFS-e foi emitida por prestador de serviços constituído em acordo ao art. 15 da Lei 13.701/2003;				



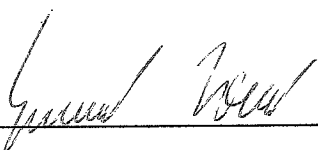
**Recibo ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Andrés Navarro  
Sanchez**

**Ref.: Nota Fiscal nº 00000032 - Junho de 2017**

**Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**

O Escritório **Molina & Reis Sociedade de Advogados**, devidamente registrado na Seção de São Paulo sob o nº 15710, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.747.970/0001-25, declara ter recebido do **mandato do Deputado Federal Senhor Andrés Navarro Sanchez**, brasileiro, divorciado, deputado federal, inscrito no CPF/MF sob nº 070.785.708-20, a quantia supra de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), como pagamento concernente aos serviços prestados de consultoria/assessoria jurídica e legislativa conforme relatório discriminado em anexo, através de transferência bancária para a Conta Corrente de titularidade do referido Escritório jurídico: Banco Bradesco, agência 0133-3, conta corrente nº 1509-1, dando-se a mais rasa quitação após a devida efetivação da transferência bancária.

São Paulo, 07 de junho de 2017



---

**MOLINA & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Guilherme Molina

Sócio / Partner




## **Relatório dos Serviços prestados ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Andrés Navarro Sanchez**

**Ref.: Nota Fiscal nº 00000032 - Junho de 2017**

O Escritório **Molina & Reis Sociedade de Advogados**, devidamente registrado na Seção de São Paulo sob o nº 15710, com sede na Rua Tabapuã, nº 82, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 21.747.970/0001-25, por meio de seus sócios, realizou a prestação de serviços de consultoria/assessoria jurídica e legislativa ao mandato do **Deputado Federal Senhor Andrés Navarro Sanchez**, conforme descrito abaixo:

- Orientações e Sugestões para a Propositura de Emendas à Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, com a finalidade de avaliar juridicamente o texto deste instrumento normativo, que se encontra em fase de votação para eventual conversão em Lei, observando-se suas repercussões e impactos no Ordenamento Jurídico Brasileiro.

São Paulo, 07 de junho de 2017



---

**MOLINA & REIS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Guilherme Molina

Sócio / Partner